

LEI n° 858

Autoriza Pagamento de gratificação a funcionários.

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da importância de Cr\$1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), à título de gratificação mensal de Cr\$100,00 (cem cruzeiros), individuais, pelo prazo de seis meses.

Art. 2° - O pagamento referido no art. 1° desta Lei, será feito aos funcionários srs. José Vitorino de Almeida e Sebastião Gregório da Costa.

Art. 3° - A Dotação Orçamentária se fará pelo Código n° 3110.42 – Pessoal – Vencimentos.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 20 de julho de 1973.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal